



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	gl

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 116 / 2016

Data: 31/03/16

Ass. gl 16:00

Of. Gab. N.º 122/2016

Serafina Corrêa, RS, 31 de março de 2016.

Sua Excelência

Vereador - Paulo José Massolini

MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 26/2016.

O Prefeito Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº26, de 2016, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar parceria para implantação de loteamento popular de interesse social e dá outras providências.”***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04
Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.



Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 146/2016

Data: 31/03/16

Ass. 

PROJETO DE LEI Nº26, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar parceria para implantação de loteamento popular de interesse social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria com a empresa GIRASSOL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.527.478/0001-62, objetivando a implantação de Loteamento Popular de Interesse Social, para famílias de baixa renda, nos termos da Lei Municipal nº 3.202, de 15 de abril de 2014.

Paragrafo único. O loteamento de que trata o *caput* deste artigo destina-se a fins urbanos de interesse social, para atendimento à demanda habitacional de famílias de baixa renda.

Art. 2º A parceria consiste na implantação de loteamento a ser realizada em uma área de **94.713,21 m² (noventa e quatro mil, setecentos e treze metros quadrados e vinte e um centímetros)**, área total do imóvel objeto da Matrícula nº 9.989 do Registro de Imóveis do Município de Serafina Corrêa, com as seguintes confrontações:

Parte de uma Gleba de terras urbanas, sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 04 (quatro), da linha Rio Grande, com área total objeto da matrícula de 100.032,00 m² (cem mil, trinta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, situada nesta cidade de Serafina Corrêa, na Av. Arthur Oscar lado par da numeração, distante 135,80 m da esquina com a Rua Jhonatan Bettanin, em quarteirão indefinido. A área objeto da parceria possui um total de **94.713,21 m² (noventa e quatro mil, setecentos e treze metros quadrados e vinte e um centímetros)**, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE**, partindo de Leste rumo ao Oeste, por 7,40m (sete metros e quarenta centímetros) confrontando com área remanescente do objeto do parcelamento; deste ponto fazendo flexão rumo norte por 16,90m (dezesseis metros e noventa centímetros) confrontando com área remanescente do objeto do parcelamento; deste ponto fazendo flexão rumo oeste por 13,05 m (treze metros e cinco centímetros) confrontando com área remanescente do objeto do parcelamento; deste ponto fazendo flexão rumo Noroeste por 12,95m (doze metros e noventa e cinco centímetros) confrontando com área remanescente do objeto do parcelamento; deste ponto faz flexão rumo Sul por 2,90m (dois metros e noventa centímetros) confrontando com área remanescente do objeto do parcelamento; deste ponto fazendo flexão rumo Oeste por 30,00m (trinta metros) confrontando com área remanescente do objeto do parcelamento; deste ponto faz flexão rumo Noroeste por 22,55m (vinte e dois metros e cinquenta e cinco centímetros) confrontando com área remanescente do objeto do parcelamento; deste ponto



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 116/2016

Data: 30/03/16

Ass.

PROJETO DE LEI Nº26, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

fazendo flexão rumo Sudoeste por 20,00m (vinte metros) confrontando com área remanescente do objeto do parcelamento; deste ponto fazendo flexão rumo Noroeste por 106,00m (cento e seis metros), confrontando em 48,00m (quarenta e oito metros) com área remanescente do objeto do parcelamento e confrontando em 58,00m (cinquenta e oito metros) com terras de Luiz Bettanin; deste ponto fazendo flexão rumo Sudoeste, por 18,00 m, confrontando com a Av. Arthur Oscar; deste ponto, fazendo flexão rumo ao Suoeste, por 94,60 m; deste ponto fazendo flexão rumo Sudoeste, por 171,35m, ambas as linhas com parte do mesmo lote número 04, de propriedade de Loris Luiz Bettanin; Ao SUL, por 250,00 m, com o lote rural número 42, da Linha Moreira Cesar, posse de Andina Giaretta Ban; a LESTE, por 380,13 m (trezentos e oitenta metros e treze centímetros), com o lote rural número 06, da Linha Rio Grande, de propriedade de Jose Ademir Osmarini e outros; e ao OESTE, por 299,09 m (duzentos e noventa e nove metros e nove centímetros), confrontando com o Lote rural número 02, da Linha Rio Grande, de propriedade de Idene Rosa Bollis Zanini e outros.

Art. 3º Ao Município competirá a implantação da infra-estrutura urbana prevista no artigo 49 da Lei Municipal nº1154, de 30 de junho de 1992, alterado pela Lei Municipal nº 2619, de 19 de novembro de 2009.

Parágrafo único. Além das obras de infraestrutura relacionadas no *caput*, sobre os lotes resultantes do loteamento popular a ser implantado, o Município concederá as isenções previstas na Lei Municipal 3.202, de 15 de abril de 2014..

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por Escritura Pública de Permuta, a área a ser loteada, objeto da parceria, descrita no art. 2º desta Lei.

§ 1º O pagamento da área adquirida será feito pelo Município à Empresa Girassol Comércio de Materiais de Construção LTDA com a dação em pagamento dos lotes abaixo relacionados, após urbanizados e implantado o loteamento popular, :

QUADRA: "A"
LOTES: 3, 7 e 8
ÁREA: 696,85 m²

QUADRA: "B"
LOTES: 1, 2, 8 a 10
ÁREA: 1.120,00m²

QUADRA: "C"
LOTES: 2 a 5
ÁREA: 920,00m²

QUADRA: "D"
LOTES: 3 a 7 e 13
ÁREA: 1.348,90m²

QUADRA: "E"
LOTES: 3 a 11, e 17 e 18
ÁREA: 2.240,00m²

QUADRA: "F"
LOTES: 1 a 9
ÁREA: 1.840,00m²



Câmara de Vereadores	
Fl. 04	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 116/2016
Data: 31/03/16
Ass. *se*

PROJETO DE LEI Nº26, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

QUADRA: "G"

LOTES: 1 A 6

ÁREA: 1.200,00 m²**QUADRA: "H"**

LOTES: 3, 4, 7 a 11

ÁREA: 1.773,25m²**QUADRA: "I"**

LOTES: 1,3,5,7,9,11,13

ÁREA: 1.440,00m²**QUADRA: "J"**

LOTES: 1,3,5,7,9,11,13

ÁREA: 1.440,00m²**QUADRA: "K"**

LOTES: 1,3,5,7,9,11,13

ÁREA: 1.440,00m²**QUADRA: "L"**

LOTES: 3 a 5

ÁREA: 600,00m²**QUADRA: "M"**

LOTES: 1 a 5

ÁREA: 1.000,00m²**QUADRA: "N"**

LOTES: 6 a 10

ÁREA: 1.000,00m²**QUADRA: "O"**

LOTES: 3,4,7 a 10

ÁREA: 1.200,00m²

§ 2º A área dos lotes a ser transferida à Girassol Comércio de Materiais de Construção LTDA, conforme disposto neste artigo, totaliza 19.259,00 m² (dezenove mil duzentos e cinquenta e nove metros quadrados);

§ 3º As dimensões dos lotes a serem transferidos para a empresa poderão obedecer aos mesmos padrões das áreas dos lotes que integrarão o patrimônio público, nos termos da Lei Municipal nº 2747, de 18 de novembro de 2010.

Art. 5º Em contrapartida aos serviços de implantação da infraestrutura urbana prevista no artigo 3º desta Lei, ao Município caberá receber, na forma do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.202, de 15 de abril de 2014, além da doação das áreas destinadas ao leito das ruas, área verde e espaço destinado a equipamentos urbanos e comunitários, na forma da legislação vigente, os lotes abaixo relacionados, os quais correspondem à quantia não inferior a 45% (quarenta e cinco por cento) da área destinada aos lotes urbanizados resultantes do loteamento:

QUADRA: "A"

LOTES: 1,2,4,5 e 6

ÁREA: 1.000,00 m²**QUADRA: "B"**

LOTES: 3 a 7

ÁREA: 1.120,00m²**QUADRA: "C"**

LOTES: 1

ÁREA: 200,00m²**QUADRA: "D"**

LOTES: 1,2,8 a 12

ÁREA: 1.400,00m²



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
05	Jul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 116/2016
Data: 30/03/16
Jul

PROJETO DE LEI Nº26, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

QUADRA: "E"

LOTES: 1,2, 12 a 16
ÁREA: 1.440,00m²

QUADRA: "F"

LOTES: 10 a 18
ÁREA: 1.840,00m²

QUADRA: "G"

LOTES: 7 A 12
ÁREA: 1.200,00 m²

QUADRA: "H"

LOTES: 1,2,5 e 6
ÁREA: 800,00m²

QUADRA: "I"

LOTES: 2,4,6,8,10,12 e 14
ÁREA: 1.440,00m²

QUADRA: "J"

LOTES: 2,4,6,8,10,12 e 14
ÁREA: 1.440,00m²

QUADRA: "K"

LOTES: 2,4,6,8,10,12 e 14
ÁREA: 1.440,00m²

QUADRA: "L"

LOTES: 1 e 2
ÁREA: 400,00m²

QUADRA: "M"

LOTES: 6 a 10
ÁREA: 1.000,00m²

QUADRA: "N"

LOTES: 1 a 5
ÁREA: 1.000,00m²

QUADRA: "O"

LOTES: 1,2,5 e 6
ÁREA: 800,00m²

Parágrafo único. A área dos lotes a ser transferida ao patrimônio público municipal, conforme disposto neste artigo, totaliza 16.520,00 m² (dezesesseis mil quinhentos e vinte metros quadrados).

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

16.482.0202.1015 Manutenção e ampliação de Loteamentos Populares

44.90.51.00.00 Obras e Instalações

16.482.0202.1136 Apoio à provisão habitacional de interesse social

44.90.51.00.00 Obras e Instalações

26.782.0110.2137 Abertura, pavimentação, sinalização e manutenção de vias urbanas

44.90.51.00.00 Obras e Instalações

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores	
Fl. 06	Rubrica <i>ye</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 116/2016

Data: 30/03/16

Ass. *ye*

PROJETO DE LEI Nº26, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de março de 2015, 55ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957380-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 31/03/2016
[Assinatura]
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427



Câmara de Vereadores	
Fl. 07	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 116/2016

Data: 31/03/16

Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº26, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Exposição de Motivos:

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar parceria para implantação de Loteamento Popular de interesse social, e dá outras providências."

A Lei Municipal nº 3.202, de 15 de abril de 2014, dispõe sobre parcerias que objetivem a implantação de Loteamentos Populares e disciplina a sua implementação.

Em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 3.202/2014, os lotes resultantes da implantação do loteamento serão partilhados entre os parceiros, neste caso entre Município e empresa, cabendo ao Município quantia não inferior a 45% (quarenta e cinco por cento) dos lotes urbanizados, bem como áreas destinadas ao leito das ruas, área institucional e espaços destinados a equipamentos urbanos e comunitários.

O presente projeto de lei, especifica quais os lotes serão transferidos ao patrimônio municipal, assim como aqueles que permanecerão sob propriedade do parceiro, na modalidade de dação em pagamento, de conformidade com a Lei nº 3.202/2014..

Diante do exposto, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público e social, em face da crescente demanda habitacional do Município, em especial em loteamentos populares para atender pleitos existentes que hoje soma mais de 350 famílias inscritas e ainda não classificadas na ordem conforme regras contidas na Lei nº 2746/2010 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de março de 2016.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 116/2016

Data: 31/03/16

Ass. *[assinatura]*

92,00 m

3,00 m

A

D:\Meus documentos\Unidade D\PUMA\jpeg\PUMA_color.jpg

RA:

OTEAMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

ALIZAÇÃO:

V. ARTHUR OSCAR - SERAFINA CORRÊA / RS

IPRIETÁRIO (A):

IRASSOL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

TEC.:

ARTE FRANCISCO RATTOVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 055884

TOPOGRAFIA:

AURI UGO GIURIATTI
TÉCNICO EM AGRIMENSURA - CREA RS-194909

DATA:
JUNHO - 2015

ÁREA:
94.713,21 m²

DESENHO:
AURI

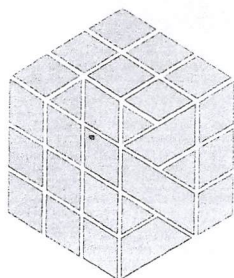
ESCALA:
INDICADA

URB

RIÇÃO:

OLIGONAL GERAL / PROJETO URBANÍSTICO

OTÁVIO ROCHA, 280 FONE (54)3444-3075 / 99334477 / 99737564 - SERAFINA CORRÊA-RS



BEDIN
soluções imobiliárias

CRECI 24021J

Câmara de Vereadores	
Fl. 09	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 116/2016

Data: 31/03/16

Ass. *gi*

À
Prefeitura Municipal Serafina Corrêa-RS
Rua 25 de julho 202, Centro
88.597.984/0001-80

CARTA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA COMERCIALIZAÇÃO.

BEDIN E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 13.690.460/0001-30, sediada na Av. Miguel Soccol, nº 2844 Centro em Serafina Corrêa neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sra. Caroline Bedin, fazer competente Carta de Avaliação de Imóvel abaixo descrito, em virtude do Requerente.

BEM OBJETO IMÓVEL

Área objeto inscrição nº05/2015 – chamamento público 03/2013, Gleba de terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº04 da Linha Rio Grande, com área de 94.713,21m² (Noventa e quatro mil e setecentos e treze metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados), localizada na Avenida Arthur Oscar – lado par da numeração, distante 135,80m da esquina com a Rua Jhonatan Bettanin – Bairro Gramadinho, propriedade da empresa Girassol Com. Materiais de Construção LTDA. Havido conforme matrícula 9.989 do Ofício Do Registro De Imóveis do Município de Serafina Corrêa Comarca de Guaporé-RG (ver croqui anexo).

DAS CONSIDERAÇÕES

O imóvel ora avaliado é bem localizado, com boa acessibilidade e boa topografia para loteamento.

Tomamos para presente avaliação, o parâmetro de outros imóveis assemelhados e pela experiência no ramo imobiliário, mapas de localização e situação.

DO VALOR DO IMÓVEL

Avaliamos, o bem objeto imóvel acima descrito o valor para fins de comercialização é de R\$2.150.688,00 (Dois milhões cento e cinquenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

Era o que tínhamos para o momento, do que vai devidamente assinada, para a produção dos efeitos jurídicos e legais aos fins requeridos.

Atenciosamente

Serafina Corrêa, 12 de novembro de 2015.

Caroline Bedin
Caroline Bedin
Corretor de Imóveis
CRECI 51792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 116/2016

Data: 30/03/16

Ass. *sil*



**Felipin
Imóveis**

CRECI:
23.656-J

3444 2703
9124 8592

CARTA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Venho pela presente na condição de proprietário responsável de Imobiliária Felipin Ltda-ME, CNPJ: 17.136.059/0001-04, situada na Rua 25 de Julho, nº 25 Centro, Serafina Corrêa/RS, neste ato representada por seu titular Antônio Felipin, corretor de imóveis, CRECI: 44.699, fazer competente Carta de Avaliação de Imóvel abaixo descrito, em virtude do requerente.

REQUERENTE: Prefeitura Municipal e Sr. Genoir Comunello, Secretário da Administração de Serafina Corrêa/RS, conforme requisição de Serviço de Avaliação nº: 05/2015.

IMÓVEL: Uma Gleba de terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 04 da Linha Rio Grande, com área de 94.713,21m², localizada na Avenida Arthur Oscar, lado par da numeração distante 135,80m da esquina com a Rua Jhonatan Bettanin, Bairro Gramadinho, Serafina Corrêa – RS. Área nua sem benfeitorias e infra estrutura, objeto da matrícula nº 9.989 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa – RS.

CONSIDERAÇÕES:

Tomamos para presente avaliação, o parametro de outros imóveis assemelhados e pela experiência no ramo imobiliário, pelo método comparativo direto.
Vistoria realizada em 27/10/2015.

VALOR:

Avaliamos em R\$ 1.960.000,00 (um milhão novecentos e sessenta mil reais).

Concluimos a avaliação que vai devidamente assinada, para produção dos efeitos jurídicos e legais aos fins requeridos.

Atenciosamente

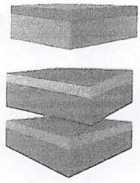
Serafina Corrêa, 27 de outubro de 2015.

Felipin

Felipin Imóveis

CRECI: 23.656-J

Para sua SEGURANÇA, consulte sempre UM CORRETOR.



MEZZOMO
CORRETORA

À

Prefeitura Municipal Serafina Corrêa/RS
Rua 25 de Julho 202, Centro
88.597.984/0001-86

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 116/206

Data: 31/10/2016

Ass. ju

CARTA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIO

Venho pela presente na condição de proprietário responsável de ALAOR MEZZOMO CORRETORA DE SEGUROS, IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, sediada na rua Monsenhor. B. Scalabrini 396, centro, Serafina Corrêa/RS, neste ato, representada por seu titular Alaor Mezzomo, Corretor de Imóveis e de Seguros, CRECI 31261 e SUSEP 059823.1.035769-3 fazer competente Carta de Avaliação de Imóvel abaixo descrito, em virtude do Requerente, requisição de serviço de avaliação n.º 06/2015.

BEM OBJETO IMÓVEL

Uma gleba de terras, sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural número 04(quatro), da linha Rio Grande, com a área de 94.713,12m², sem benfeitorias, situada nesta cidade de Serafina Corrêa, na A, Artur Oscar, lado par da numeração, melhor descrito na matrícula número 9.989 do Ofício do Registro de Imóveis do Município de Serafina Corrêa.

DAS CONSIDERAÇÕES

Tomamos para presente avaliação, o parâmetro de outros imóveis assemelhados, possibilidade de realização de loteamento e pela experiência no ramo imobiliário, mapas de localização e situação, vistoria realizada no local, 3 fotos anexas.

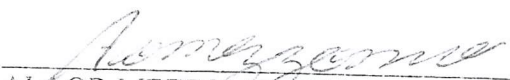
DO VALOR DO BEM

Avaliamos, bem objeto imóvel, o valor para fins de comercialização é de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais).

Era o que tínhamos para o momento, do que vai devidamente assinada, para a produção dos efeitos jurídicos e legais aos fins requeridos.

Atenciosamente

Serafina Corrêa, 28 de Outubro de 2015.


ALAOR MEZZOMO CRECI 31261 CNAI: 003562

Corretora de seguros

Consórcios

Corretora de imóveis

QUADRO DE ÁREAS

LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

ESPECIFICAÇÃO	QUADRA	Nº LOTES	ÁREA (m²)	TOTAL (m²)	PERCENTUAL	TOTAL (%)	
QUADRA	A	8	1.696,85	35.779,00 m²	1,79 %	37,78 %	
QUADRA	B	10	2.240,00		2,37 %		
QUADRA	C	5	1.120,00		1,18 %		
QUADRA	D	13	2.748,90		2,90 %		
QUADRA	E	18	3.680,00		3,87 %		
QUADRA	F	18	3.680,00		3,87 %		
QUADRA	G	12	2.400,00		2,53 %		
QUADRA	H	11	2.573,25		2,72 %		
QUADRA	I	14	2.880,00		3,04 %		
QUADRA	J	14	2.880,00		3,04 %		
QUADRA	K	14	2.880,00		3,04 %		
QUADRA	L	5	1.000,00		1,06 %		
QUADRA	M	10	2.000,00		2,12 %		
QUADRA	N	10	2.000,00		2,12 %		
QUADRA	O	10	2.000,00		2,12 %		
Nº TOTAL DE LOTES		172	35.779,00		37,78 %		
Área Recreação 01		16.583,00 m²		20.026,50 m²	21,14 %	33,56 %	
Área Recreação 02		886,72 m²					
Área Recreação 03		1.043,78 m²					
Área Recreação 04		800,00 m²					
Área Recreação 05		391,00 m²					
Área Recreação 06		322,00 m²					
Área Restrição ambiental		6.753,28 m²		7,13 %			
Área Institucional 01		3.944,00 m²		5.006,00 m²	5,29 %		
Área Institucional 02		1.062,00 m²					
Avenida projetada		9.340,88 m²		27.148,43 m²	28,66 %		
Área Rua 01		1.451,01 m²					
Área Rua 02		672,00 m²					
Área Rua 03		1.472,14 m²					
Área Rua 04		2.112,00 m²					
Área Rua 05		2.112,00 m²					
Área Rua 06		1.000,20 m²					
Área Rua 07		2.112,00 m²					
Área Rua 08		2.112,00 m²					
Área Rua 09		3.564,20 m²					
Área Rua 10		600,00 m²					
Área Rua 11		600,00 m²					
ÁREA TOTAL LOTEADA				94.713,21 m²	100 %		
GIRASSOL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Mat. nº 9.989 = 100.032,00 m²							
Área remanescente mat. 9.989 = 5.318,79 m²			ÁREA TOTAL LOTEADA = 94.713,21 m²				

Áreas de Recreação

Área de Recreação 1 - 40% = 6.633,20 m²
 Área de Recreação 02 = 886,72 m²
 Área de Recreação 3 - 100% = 1.043,78 m²
 Área de Recreação 4 - 100% = 800,00 m²
 Área de Recreação 5 - 100% = 391,00 m²
 Área de Recreação 6 - 100% = 322,00 m²

Á. Recreação total = 10.076,70 - 10,64 %

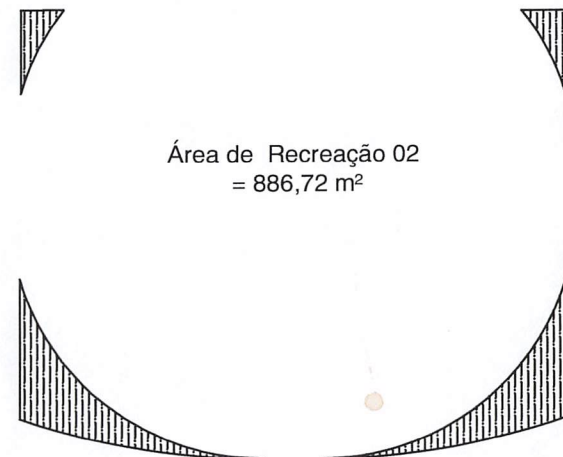
Áreas Institucionais

Área Institucional 1 = 3.944,00 m²

Área Institucional 2 = 1.062,00 m²

Á. Institucional total = 5.006,00 - 5,29 %

Área restrição ambiental = 6.753,28 m²



MUNICÍPIO 46,17%

PARCEIRO 53,83%

Ass. _____
 Protocolo nº. 116/2016
 Data: 31/03/16
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊAS
 Câmara de Vereadores
 Fl. 12 Rubrica

Câmara de Vereadores	
Fl. 13	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 116/2016

Data: 30/03/16

Ass. J. J.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PARCERIA PARA INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL POPULAR, VINCULADO AO EDITAL Nº 022/2013 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2013

O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 25 de Julho, nº 202, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, doravante denominado CREDENCIANTE, e GIRASSOL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.527.478/0001-62, com sede na cidade de Serafina Corrêa, RS, neste ato representado por Cassiano Ricardo Zatti, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo de Credenciamento visa a constituição de parceria entre o Credenciante e a Credenciada para a implantação de um loteamento residencial popular no imóvel descrito na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA

A parceria será realizada em parte do terreno urbano sem numeração administrativa de parte do antigo do lote rural nº 04 registrado na matrícula nº 9.989, em um total de **94.713,21 m² (noventa e quatro mil, setecentos e treze metros quadrados e vinte e um centímetros)**, com as seguintes confrontações do todo:

Parte de uma Gleba de terras urbanas, sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 04 (quatro), da linha Rio Grande, com área total objeto da matrícula de 100.032,00 m² (cem mil, trinta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, situada nesta cidade de Serafina Corrêa, na Av. Arthur Oscar lado par da numeração, distante 135,80 m da esquina com a Rua Jhonatan Bettanin, em quarteirão indefinido. A área objeto da parceria possui um total de **94.713,21 m² (noventa e quatro mil, setecentos e treze metros quadrados e vinte e um centímetros)**, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE**, partindo de Leste rumo ao Oeste, por 7,40m (sete metros e quarenta centímetros) confrontando com área remanescente do objeto do parcelamento; deste ponto fazendo flexão rumo norte por 16,90m (dezesseis metros e noventa centímetros) confrontando com área remanescente objeto do parcelamento; deste ponto fazendo flexão rumo oeste por 13,05 m (treze metros e cinco centímetros) confrontando com área remanescente do objeto do parcelamento; deste ponto fazendo flexão rumo Noroeste por 12,95m (doze metros e noventa e cinco centímetros) confrontando com área remanescente do objeto do parcelamento; deste ponto faz flexão rumo Sul por 2,90m (dois metros e noventa centímetros) confrontando com área remanescente do objeto do parcelamento; deste ponto fazendo flexão rumo Oeste por 30,00m (trinta metros) confrontando com área remanescente do objeto do parcelamento; deste ponto faz flexão rumo Noroeste por 22,55m (vinte e dois metros e cinquenta e cinco centímetros) confrontando com área remanescente do objeto do parcelamento; deste ponto

Câmara de Vereadores	
Fl. 14	Rubrica. <i>sil</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 116/2016

Data: 31/10/2016

Ass. *sil*

fazendo flexão rumo Sudoeste por 20,00m (vinte metros) confrontando com área remanescente do objeto do parcelamento; deste ponto fazendo flexão rumo Noroeste por 106,00m (cento e seis metros), confrontando em 48,00m (quarenta e oito metros) com área remanescente do objeto do parcelamento e confrontando em 58,00m (cinquenta e oito metros) com terras de Luiz Bettanin; deste ponto fazendo flexão rumo Sudoeste, por 18,00 m, confrontando com a Av. Arthur Oscar; deste ponto, fazendo flexão rumo ao Sudoeste, por 94,60 m; deste ponto fazendo flexão rumo Sudoeste, por 171,35m, ambas as linhas com parte do mesmo lote número 04, de propriedade de Loris Luiz Bettanin; Ao SUL, por 250,00 m, com o lote rural número 42, da Linha Moreira Cesar, posse de Andina Giaretta Ban; a LESTE, por 380,13 m (trezentos e oitenta metros e treze centímetros), com o lote rural número 06, da Linha Rio Grande, de propriedade de Jose Ademir Osmarini e outros; e ao OESTE, por 299,09 m (duzentos e noventa e nove metros e nove centímetros), confrontando com o Lote rural número 02, da Linha Rio Grande, de propriedade de Idene Rosa Bollis Zanini e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

As condições que regem a parceria, bem como a forma e os prazos, são os previstos na Lei Municipal nº 3.202/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Credenciante realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, a qual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do Credenciado na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES URBANIZADOS PROJETADOS

Fica estabelecido que dos 172 lotes urbanizados projetados conforme Projeto Urbanístico elaborado constante no Processo de Chamamento, ao Município Credenciante caberá a quantidade de 81 lotes, o que corresponde a 47,09% do total, e ao Proprietário Credenciado parceiro particular, como pagamento por permuta, cabem 91 lotes urbanizados, no percentual de 52,91%.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93, e numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do Credenciado;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao Edital nº 022/2013 – Chamamento Público nº 003/2013, com base na legislação pertinente e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Câmara de Vereadores	
Fl. 85	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 116/2016

Data: 30/03/16

Ass. 82

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Serafina Corrêa/RS, 24 de novembro de 2015.

Município de Serafina Corrêa
Ademir Antônio Presotto
CREDENCIANTE

Girassol Comércio de Materiais de Construção LTDA
Cassiano Ricardo Zatti
CREDENCIADO

Testemunhas:
